Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 557, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DE GABINETE, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA.

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- CERTIDÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024
- CERTIDAO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 004/2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 557, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da Assessora de Comunicação de Gabinete, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Carla Tainara Luz, do cargo de Assessora de Comunicação do Gabinete, deste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Brito
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024.

CERTIDÃO

Certifico, a ausência de interposição de Recurso Administrativo, bem como decurso do prazo, referente a classificação da menor proposta de preços proferida nos autos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024**, realizada no dia 06 de agosto de 2024.

Paramirim – BA, 21 de agosto de 2024.

Gilberto Martins Brito

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024.

O Município de Paramirim/Ba, comunica que referente ao resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para construção de praça no Povoado da Várzea de Canabravinha, localizada na zona rural deste município de Paramirim, Bahia, as empresas **DMO CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ Nº 30.840.514/0001-16, **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº 02.518.547/0001-09 manifestaram a intenção de interpor recurso na Plataforma usada para a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024** (https://bllcompras.com) no dia 12/08/2024, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, as recorrentes, por conseguinte, descumpriram o disposto no inciso I, do Artigo 165, da Lei 14.133/2021 e subitem 10.1 do edital, no prazo de 3 (três) dias úteis. As empresas **DMO CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ Nº 30.840.514/0001-16, **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº 02.518.547/0001-09 não apresentaram os recursos no prazo legal e, por consequência, a empresa **YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 49.730.092\0001-54 não apresentou as contrarrazões de recurso, a qual teria direito. O prefeito manteve, em respeito aos princípios licitatórios, em particular da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a decisão proferida pelo agente de contratação.

Paramirim – BA, 21 de agosto de 2024.

Gilberto Martins Brito

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024.

CERTIDÃO

Certifico, a ausência de interposição de Recurso Administrativo, bem como decurso do prazo, referente a classificação da menor proposta de preços proferida nos autos da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 004/2024**, realizada no dia 06 de agosto de 2024.

Paramirim – BA, 21 de agosto de 2024.

Gilberto Martins Brito

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM

AVISO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024.

O Município de Paramirim/Ba, comunica que referente ao resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 004/2024** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para construção de praça no Povoado do Coruja, localizada na zona rural deste município de Paramirim, Bahia, a empresa **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº 02.518.547/0001-09 manifestou a intenção de interpor recurso na Plataforma usada para a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º CCRE 003/2024** (https://bllcompras.com) no dia 12/08/2024, foi concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a recorrente, por conseguinte, descumpriu o disposto no inciso I, do Artigo 165, da Lei 14.133/2021 e subitem 10.1 do edital, no prazo de 3 (três) dias úteis. A empresa **ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº 02.518.547/0001-09 não apresentou o recurso no prazo legal e, por consequência, a empresa **OCA ENGENHARIA LTDA** CNPJ sob o nº 20.590.596/0001-34 não apresentou as contrarrazões de recurso, a qual teria direito. O prefeito manteve, em respeito aos princípios licitatórios, em particular da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, a decisão proferida pelo agente de contratação.

Paramirim – BA, 21 de agosto de 2024.

Gilberto Martins Brito

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:06 horas do dia 21/08/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/0319-7A62-993A-B062-AF2B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0319-7A62-993A-B062-AF2B

Hash do Documento

c425efa1947988b196f4191b6a16999380d21c91858467d7b7032d89a36343f8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 21/08/2024 18:06 UTC-03:00